



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24.179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.662 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exclusão do cargo de Técnico em Contabilidade e a criação de uma vaga para o cargo de Agente de Viagem, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. Fica excluído do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Rio Espera/MG, constante na Lei Municipal nº 1.464/2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, 01 (uma) vaga do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Viagem, integrando o Quadro de Cargos Efetivos do Município de Rio Espera/MG.

Art. 3º As atribuições, requisitos, escolaridade, carga horária e vencimentos referentes ao cargo de Agente de Viagem são os mesmos constantes na **Lei Complementar nº 1.464/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rio Espera/MG.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 24 de novembro de 2025.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal

